



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 085/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa A. Gabriel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.933.671/0001-29, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, 1085, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, a Sr. AILTON GABRIEL, brasileiro, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 25.431.550-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 675.356.319-91, residente em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 25 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de produtos de limpeza e materiais de higienização diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto / Descrição	Marca	Apres.	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot. (R\$)
9	Balde plástico c/ alça de metal - 8 L	Arq Plast	uni	6	1,35	8,10
10	Bota de borracha - cano curto - preta - par	Rocky	uni	36	16,90	608,40
11	Cadeado de aço c/ 2 chaves - 35 mm	Cold Door	uni	24	4,73	113,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



12	Canecão de alumínio - 2 L - c/ alça em madeira	Assunção	uni	6	6,68	40,08
19	Cesto plástico p/ lixo - 20 L	Arq Plast	uni	6	6,57	39,42
23	Colher de pau	Stolf	uni	24	1,35	32,40
24	Colher de sopa	Backer	uni	6	0,78	4,68
25	Copo de vidro	Nadir	uni	36	0,62	22,32
29	Desinfetante a base de óleo de eucalipto - 100 ml	Fluorescência	uni	24	2,98	71,52
32	Escova de nylon p/ lavar roupas - nº 16	Novo Horizonte	uni	36	0,93	33,48
33	Escova plástica p/ vaso sanitário	Campineira	uni	12	1,99	23,88
36	Faca de mesa	Backer	uni	24	1,35	32,40
40	Flanela p/ limpeza - 28 X 48 cm - cor laranja	Copatex	uni	28	0,62	17,36
42	Garfo de mesa	Backer	uni	6	0,78	4,68
46	Guardanapo de pano	Copatex	uni	48	0,95	45,60
49	Jarra plástica c/ tampa - 2 L	MB	uni	12	1,90	22,80
58	Lixeira média	Arq Plast	uni	24	6,45	154,80
59	Lustra móveis - 400 ml	Brio	uni	72	3,12	224,64
67	Pá plástica p/ lixo	Plastec	uni	6	0,90	5,40
74	Pedra desodorizante p/ vaso sanitário - 30 gr	Dia a Dia	uni	408	0,66	269,28
75	Peneira para coar chá	Alves	uni	6	1,45	8,70
82	Regador plástico p/ jardim - 10 L	Metasul	uni	6	8,00	48,00
85	Rodo p/ água c/ cabo de madeira	Pop	uni	12	2,17	26,04
92	Saboneteira p/ sabonete líquido	Plasduran	uni	6	1,95	11,70
102	Toalha de rosto - em tecido (A Sec. de Saúde pede da cor azul ou verde claro)	Beira Rio	uni	46	3,38	155,48
106	Xícara para café - emb 06	Wheaton	uni	6	5,20	31,20

### Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 2.055,88 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 09, 10, 11, 12, 19, 23, 24, 25, 29, 32, 33, 36, 40, 42, 46, 49, 58, 59, 67, 74, 75, 82, 85, 92, 102 e 106, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

### Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

### Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de Maio de 2009 à 24 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

<b>Órgão</b>	<b>Descrição do Órgão</b>
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;

- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 020/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Maio de 2009.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete - Contratante

**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

**Jovadir Blum**  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

**A. Gabriel & Cia Ltda**  
Ailton Gabriel - Contratada

**Testemunhas:**

**Visto Departamento Jurídico:**

Sexta-feira, 03 julho de 2009

<p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ.</p> <p><b>CONTRATADO:</b> INSTITUTO PIO XII - Casa de Apoio Madre Leônia.</p> <p><b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, atendimento social, acolhida e apoio aos pacientes em tratamento especializado contra neoplasia na cidade de Londrina-PR.</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).</p> <p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 07.002</p> <p><b>10.301.0428.2.071.3390.39.80.00 - (2947) - 01303 - Saúde - Impostos.</b></p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>DATA:</b> 25 de junho de 2009.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ.</p> <p><b>CONTRATADO:</b> J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA.</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de brinquedos, jogos educativos e materiais pedagógicos destinados ao Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual - CAEDEV, Centro de Atendimento Especializado - CAE e Programa Pró Letramento, a serem adquiridos conforme a necessidade, neste exercício.</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)</p> <p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 09.005-12.367.0188.2.126-3390.30.00.00 - (3389) - 01104 - Educação 25%</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> neste exercício.</p> <p><b>DATA:</b> 26 de junho de 2009.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 (PMRC) -REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p><b>Objeto:</b> Aquisição de produtos de limpeza e materiais de higienização diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.</p> <p><b>Contratada:</b> A. GABRIEL &amp; CIA LTDA</p> <p><b>CNPJ/MF:</b> 05.933.671/0001-29</p> <p><b>Valor:</b> R\$ 2.055,88 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)</p> <p><b>Pagamento:</b> 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal</p> <p><b>Vigência:</b> 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2010</p> <p><b>Assinatura:</b> 25 de maio de 2009.</p> <p><b>Foro:</b> Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>02.06.01.004-4 Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos R\$ 104,00</p> <p>02.06.03.003-7 Tomografia computadorizada de pelve ou bacia R\$ 166,00</p> <p>02.06.03.001-0 Tomografia computadorizada do abdômen superior R\$ 166,00</p> <p>02.06.02.003-1 Tomografia computadorizada do tórax R\$ 164,00</p> <p>02.06.01.004-4 Tomografia computadorizada face ou seios de face ou articulação temporomandibulares R\$ 104,00</p> <p>02.02.06.025-0TSH R\$ 11,00</p> <p>02.05.02.004-6 Ultra sonografia de abdômen total R\$ 46,00</p> <p>02.05.02.007-0 Ultra sonografia de bolsa escrotal R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.010-0 Ultra sonografia de próstata (via abdominal) R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.012-7 Ultra sonografia de tireóide R\$ 29,00</p> <p>02.05.01.005-9 Ultra sonografia Doppler Fluxo Obstétrico R\$ 180,00</p> <p>02.05.02.018-6 Ultra sonografia transvaginal R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.006-2 Ultra-sonografia de articulação R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.005-4 Ultra-sonografia do aparelho urinário (rins bexiga) R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.008-9 Ultra-sonografia do globo ocular ou de órbita R\$ 29,00</p> <p>02.05.01.004-0 Ultra-sonografia Doppler colorido de vasos (até 3 vasos) R\$ 48,00</p> <p>02.05.02.003-8 Ultra-sonografia hipocôndrio direito (fígado, vesícula e vias biliares) R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.014-3 Ultra-sonografia obstétrica R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.016-0 Ultra-sonografia pélvica (ginecológica) R\$ 29,00</p> <p>02.05.02.011-9 Ultra-sonografia próstata (via transretal) R\$ 29,00</p> <p>02.04.05.017-0 Ultracitografia R\$ 63,00</p> <p>02.04.05.018-9 Urografia excretora R\$ 69,00</p> <p>Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Jacareizinho, 14 de maio de 2009.</p> <p>Efraim Bueno de Moraes Presidente</p> <p>Alfredo Franco Ayub Diretor-Executivo</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 010/2009 PMRC</b></p> <p><b>Objeto:</b> contratação de serviços de manutenção, atualização e também aquisição de novos softwares, para o Sistema de Registro Eletrônico Extratificado para Controle de Prestação de Serviços e Concessão de Benefícios Municipais, Estaduais e Federais (Sistema Onix), estando incluído nos serviços a utilização integral do sistema pelas Secretarias Municipais, suporte técnico total incluindo a hora técnica, serviços de Data Center e consultoria especializada no software.</p> <p><b>Em Favor de:</b> ONIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME</p> <p><b>CNPJ/MF:</b> 84.849.686/0001-80</p> <p><b>Valor Total:</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</p> <p><b>Fundamento Legal:</b> Artigo 25, inciso I e II, da Lei 8.666/93.</p> <p>Ribeirão Claro, 30 de Abril de 2009.</p> <p>Geraldo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ.</p> <p><b>CONTRATADO:</b> RANALO PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - ME</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de brinquedos, jogos educativos e materiais pedagógicos destinados ao Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual - CAEDEV, Centro de Atendimento Especializado - CAE e Programa Pró Letramento, a serem adquiridos conforme a necessidade, neste exercício.</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 2.477,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).</p> <p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 09.005-12.367.0188.2.126-3390.30.00.00 - (3389) - 01104 - Educação 25%</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> neste exercício.</p> <p><b>DATA:</b> 26 de junho de 2009.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b></p> <p><b>PORTARIA Nº 295/2009</b></p> <p>O Excelentíssimo Sr. José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,</p> <p><b>RESOLVE</b></p> <p>Nomear TÂNIA APARECIDA TINONIN DA SILVA, portadora do R. G. nº 49351518, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, símbolo CC-01, nos termos da Lei Municipal nº 1.082/97 e da Lei Complementar nº 014/2008.</p> <p>O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2009.</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>Com base nas informações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/09, referente à contratação de empresa especializada para reparos mecânicos com fornecimento de peças de reposição originais para o Trator Esteira Komatsu D.50, pertencente ao Aterro Sanitário Municipal; no valor de R\$ 49.665,75 (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Considerando que foram observados os procedimentos elencados no art.º 1º</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ.</p> <p><b>CONTRATADO:</b> RANALO PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - ME</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de brinquedos, jogos educativos e materiais pedagógicos destinados ao Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual - CAEDEV, Centro de Atendimento Especializado - CAE e Programa Pró Letramento, a serem adquiridos conforme a necessidade, neste exercício.</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 2.477,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).</p> <p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 09.005-12.367.0188.2.126-3390.30.00.00 - (3389) - 01104 - Educação 25%</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> neste exercício.</p> <p><b>DATA:</b> 26 de junho de 2009.</p>
--	---	---	--	--	--	---	---	--